

Termo de Referência 57/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
57/2024	120669-BASE AÉREA DE SANTA CRUZ	ELIZEU MACEDO FREIRE	31/10/2024 10:21 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90054/2023	67269.007478/2024-76

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Aquisição de gêneros alimentícios - itens de hortifruti para atender às necessidades do Serviço da Seção de Subsistência da Base Aérea de Santa Cruz (BASC), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Anexo I - Relação dos itens - Itens de Hortifruti

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 36(trinta e seis) dias, a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Como critérios de sustentabilidade, o Órgão realizou consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, (4º edição, de Agosto de 2021).

4.1.2. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

4.1.3. A empresa contratada deverá comprovar que o(s) bem(ns) atende(m) aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:

4.1.3.1. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3.2. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.3.3. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital”.

4.1.3.4. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.3.5. Com relação ao descarte correto do material em questão deverão ser observados e levados em consideração o que preconiza o Art 9º da Lei 12305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.3.6. Para todos os produtos enquadrados Anexo I da Instrução Normativa IBAMA 6/13 será exigida a apresentação do CTF (cadastro técnico Federal) válido e com a descrição da atividade compreendida no enquadramento na FTE (Ficha Técnica de Enquadramento) da fabricante do produto ofertado.

4.1.3.7. Para os produtos de origem animal: o estabelecimento ou marca apresentada deverá estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

4.1.3.8. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999).

4.1.3.9. Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Suprimido

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Suprimido

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras de todos os itens.

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço Seção de Subsistência (Rancho) da Base Aérea de Santa Cruz localizada a Rua do Império, S/Nº, Santa Cruz, CEP: 23555-024 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 99976-1626 , no prazo limite de 02(dois) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Anexo II - Critérios para análise de amostras.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02(dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Suprimido.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de tratarem-se de produtos para entrega imediata, cujo pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos mesmos.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais irá variar conforme segue abaixo:

5.1.1. O prazo de entrega dos itens (hortifrutigranjeiros) é de 03(três) dias úteis, notificação para o fornecimento. As entregas deverão ocorrer duas vezes por semana, as segundas e quintas-feiras de 08h as 11h, conforme descrições e quantidades constantes do pedido formal.

5.1.2. O pedido será enviado para empresa as quartas-feiras no horário comercial de 8h as 16h

5.1.3. Em caso de não haver expediente no dia estabelecido no item 5.1.1. ; a entrega será realizada no próximo dia útil.

5.1.4. O pedido formal tratado no item 5.1.1. poderá ser encaminhado para o e-mail da Contratada discriminado na proposta ou, caso não conste, para o e-mail cadastrado no SICAF, sendo o início do prazo de entrega contado a partir da data de envio do pedido.

5.1.3. As quantidades solicitadas poderão variar a cada pedido formal, conforme demanda do Órgão, não ultrapassando, porém, os quantitativos especificados como requisições mínimas e máximas estabelecidas no Anexo I deste termo de referência.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12(doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua do Império, S/Nº, Santa Cruz, CEP: 23555-024 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 99976-1626. na Seção de Subsistência (Rancho) da Base Aérea de Santa Cruz localizada a

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01(um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24 ao 7.32 Suprimido **Suprimido**

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. **Suprimido**

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal /Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 1(um) do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. Suprimido.

Qualificação Técnica

8.30. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o*

item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.30.1.1. Quantidade compatível com o objeto da licitação;

8.30.1.2 Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.31.5. *Suprimido*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.200.788,27

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.200.788,27 (três milhões duzentos mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo I.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIANA DA SILVA ALVES

Chefe da Seção de Nutrição

RAFAEL SOUSA LACERDA

Agente de Controle Interno

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, por conter todos os elementos necessários para a contratação do serviço de manutenção corretiva de equipamentos de rancho da Seção de Subsistência da BASC.

HERBERT MENDES LIMA

Ordenador de Despesas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - TR - Relacao dos itens - Itens de Hortifruti.pdf (977.48 KB)
- Anexo II - Anexo II - Criterios de analise das amostras.pdf (828.36 KB)

Anexo I - Anexo I - TR - Relacao dos itens - Itens de Hortifruti.pdf

ANEXO I DO TR - RELAÇÃO ITENS DE HORTIFRUTI								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	REQ MÍNIMA	REQ. MÁXIMA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ACEITÁVEL
01	Abacate manteiga in natura	464371	Kg	05	110	1.270	R\$ 12,77	R\$ 16.217,90
02	Abacaxi pérola in natura	464374	Kg	10	170	5.438	R\$ 14,59	R\$ 79.340,42
03	Cota item 02 reservada para ME/EPPP	464374	Kg	05	50	605	R\$ 14,59	R\$ 8.826,95
04	Abóbora moranga in natura	463746	Kg	10	170	1.500	R\$ 8,71	R\$ 13.065,00
05	Abóbora pescoço in natura	471861	Kg	10	170	1.500	R\$ 6,56	R\$ 9.840,00
06	Abobrinha Italiana	463749	kg	10	170	4.000	R\$ 12,42	R\$ 49.680,00
07	Abobrinha paulista in natura	463751	kg	10	170	4.000	R\$ 8,41	R\$ 33.640,00
08	Acelga in natura	463818	kg	15	230	3.000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
09	Agrião in natura	463819	kg	05	110	2.000	R\$ 19,46	R\$ 38.920,00
10	Alface Americana in natura	463830	kg	05	110	1.000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
11	Alface crespa in	463832	kg	05	110	5.400	R\$ 24,55	R\$ 132.570,00
12	Cota item 11 reservada para ME/EPPP	463832	kg	05	50	600	R\$ 24,55	R\$ 14.730,00
13	Alface lisa in natura	463833	kg	05	110	5.400	R\$ 25,25	R\$ 136.350,00
14	Cota item 13 reservada para ME/EPPP	463833	kg	05	50	600	R\$ 25,25	R\$ 15.150,00
15	Alface Roxa in natura	463836	kg	05	110	5.400	R\$ 21,46	R\$ 115.884,00
16	Cota item 15 reservada para ME/EPPP	463836	kg	05	50	600	R\$ 21,46	R\$ 12.876,00
17	Alho cabeça nacional in natura	461695	kg	24	100	2.000	R\$ 33,60	R\$ 67.200,00
18	Alho poró in natura	463865	kg	02	79	200	R\$ 17,67	R\$ 3.534,00
19	Ameixa natural	466549	kg	01	64	100	R\$ 30,31	R\$ 3.031,00
20	Banana da Terra	464377	kg	20	290	4.800	R\$ 10,40	R\$ 49.920,00
21	Banana prata natural	464381	kg	20	290	4.800	R\$ 8,78	R\$ 42.144,00
22	Banana maçã in natura	464376	kg	20	290	4.800	R\$ 9,49	R\$ 45.552,00
23	Batata Asterix	463758	kg	12	194	1.000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
24	Batata Baroa	463760	kg	16	237	1.300	R\$ 12,90	R\$ 16.770,00
25	Batata Doce	463753	kg	06	122	500	R\$ 11,39	R\$ 5.695,00
26	Batata inglesa in	463754	kg	20	290	6.000	R\$ 9,94	R\$ 59.640,00
27	Batata inglesa in natura embalagem saco c/25kg	463754	Sc	20	290	360	R\$ 266,33	R\$ 95.878,80

28	Cota item 27 reservada para ME/EPPP	463754	Sc	05	20	40	R\$ 266,33	R\$ 10.653,20
29	Batata inglesa in natura embalagem saco c/50kg	463754	Sc	20	290	200	R\$ 385,16	R\$ 77.032,00
30	Berinjela in natura	463764	kg	08	146	1.000	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
31	Beterraba in natura	463767	kg	08	146	4.000	R\$ 10,20	R\$ 40.800,00
32	Brócolis Americano in natura	467575	kg	08	146	500	R\$ 24,58	R\$ 12.290,00
33	Brócolis in natura	463847	kg	05	110	2.000	R\$ 26,41	R\$ 52.820,00
34	Caju natural	464383	kg	05	110	200	R\$ 29,79	R\$ 5.958,00
35	Caqui rama forte natural	464385	kg	20	290	1.000	R\$ 14,99	R\$ 14.990,00
36	Cebola Branca	464385	kg	10	170	4.000	R\$ 8,84	R\$ 35.360,00
37	Cebola Chalota	463783	kg	05	110	300	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
38	Cebola Roxa in	463780	kg	05	110	2.000	R\$ 11,22	R\$ 22.440,00
39	Cebolinha in natur	463888	kg	05	110	500	R\$ 29,75	R\$ 14.875,00
40	Cenoura in natura	463770	kg	20	290	4.000	R\$ 9,62	R\$ 38.480,00
41	Cheiro verde natutal	463886	kg	05	110	600	R\$ 22,79	R\$ 13.674,00
42	Chicoria in natura	463821	kg	10	170	2.000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
43	Chuchu in natura	463778	kg	20	290	2.500	R\$ 14,00	R\$ 35.000,00
44	Coentro natural	463876	kg	05	110	600	R\$ 32,99	R\$ 19.794,00
45	Couve manteiga in natura	481109	kg	10	170	1.900	R\$ 29,00	R\$ 55.100,00
46	Couve-flor in natura	463831	kg	10	170	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
47	Damasco	464444	kg	05	110	250	R\$ 64,20	R\$ 16.050,00
48	Ervilha verde in natura	462823	kg	05	110	600	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00
49	Espinafre in natura	463824	kg	05	110	600	R\$ 17,78	R\$ 10.668,00
50	Figo maduro in natura	464332	kg	05	110	1.200	R\$ 41,42	R\$ 49.704,00
51	Goiaba vermelha	464392	kg	05	110	1.500	R\$ 18,40	R\$ 27.600,00
52	Granola in natura	475583	kg	05	110	1.000	R\$ 29,69	R\$ 29.690,00
53	Hortelã in natura	463898	kg	03	86	600	R\$ 32,83	R\$ 19.698,00
54	Inhame	481412	kg	05	110	1.500	R\$ 11,38	R\$ 17.070,00
55	Jiló in natura	321037	kg	05	110	1.500	R\$ 10,49	R\$ 15.735,00
56	Kiwi maduro in natura	464339	kg	10	170	2.100	R\$ 29,97	R\$ 62.937,00
57	Laranja lima natural	464394	kg	10	170	3.000	R\$ 5,22	R\$ 15.660,00
58	Laranja seleta natural	464396	kg	10	170	3.000	R\$ 5,24	R\$ 15.720,00
59	Limão siciliano	464367	kg	05	110	1.200	R\$ 8,41	R\$ 10.092,00
60	Limão Taiti natural	464398	kg	05	110	1.000	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
61	Louro em folhas in natura	463904	kg	01	10	250	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
62	Maçã argentina	464402	kg	05	110	2.000	R\$ 13,53	R\$ 27.060,00
63	Maçã fuji natural	464401	kg	05	110	2.000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
64	Maçã Gala natural	464400	kg	05	110	2.000	R\$ 7,35	R\$ 14.700,00
65	Mamão formosa natural	467418	kg	05	110	1.800	R\$ 6,59	R\$ 11.862,00
66	Mamão Papaia	464404	kg	10	170	1.800	R\$ 6,81	R\$ 12.258,00
67	Mandioquinha in natura	463760	kg	20	290	3.500	R\$ 9,82	R\$ 34.370,00
68	Manga tommy	464406	kg	05	110	1.500	R\$ 8,62	R\$ 12.930,00

69	Manjerição in natura	463908	kg	03	86	2.000	R\$ 34,59	R\$ 69.180,00
70	Maracujá azedo amarelo natural	464415	kg	05	110	1.150	R\$ 24,40	R\$ 28.060,00
71	Maxixe in natura	463791	kg	05	110	600	R\$ 12,46	R\$ 7.476,00
72	Melancia rajada vermelha natural	464418	kg	10	170	18.000	R\$ 5,34	R\$ 96.120,00
73	Cota item 72 reservada para ME/EPPP	464418	kg	10	170	2.000	R\$ 5,34	R\$ 10.680,00
74	Melão amarelo	464422	kg	10	170	10.000	R\$ 6,70	R\$ 67.000,00
75	Melão orange natural	464420	kg	10	170	7.400	R\$ 10,85	R\$ 80.290,00
76	Cota item 75 reservada para ME/EPPP	464420	kg	10	50	600	R\$ 10,85	R\$ 6.510,00
77	Milho verde in natura	463797	kg	05	110	600	R\$ 7,25	R\$ 4.350,00
78	Morango natural	464328	kg	02	74	500	R\$ 33,13	R\$ 16.565,00
79	Nabo legumes in natura	463798	kg	05	110	790	R\$ 17,40	R\$ 13.746,00
80	Ovo de galinha tp A - embalagem com 12 unidades	446620	Cx	10	170	3.500	R\$ 15,60	R\$ 54.600,00
81	Ovo de galinha tp A bandeja com 30 unidades embalado em cx c/ 30 duzias	446620	Cx	01	62	450	R\$ 217,24	R\$ 97.758,00
82	Cota item 81 reservada para ME/EPPP	446620	Cx	01	05	50	R\$ 217,24	R\$ 10.862,00
83	Palmito in natura	460486	kg	05	110	150	R\$ 45,50	R\$ 6.825,00
84	Pepino in natura	463796	kg	05	110	3.000	R\$ 5,44	R\$ 16.320,00
85	Pêssego maduro natural	464333	kg	05	110	1.500	R\$ 20,58	R\$ 30.870,00
86	Pimentão amarelo in natura	463802	kg	05	110	600	R\$ 24,55	R\$ 14.730,00
87	Pimentão verde in natura	463809	kg	05	110	1.200	R\$ 17,47	R\$ 20.964,00
88	Pimentão vermelho in natura	463808	kg	05	110	400	R\$ 23,34	R\$ 9.336,00
89	Quiabo in natura	463792	kg	05	110	2.400	R\$ 13,34	R\$ 32.016,00
90	Rabanete in natura	463799	kg	05	110	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
91	Repolho branco	467414	kg	05	110	1.500	R\$ 7,97	R\$ 11.955,00
92	Repolho roxo in natura	463829	kg	05	110	2.500	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
93	Repolho verde in natura	463839	kg	05	110	2.500	R\$ 6,39	R\$ 15.975,00
94	Rúcula in natura	463826	kg	05	110	900	R\$ 22,94	R\$ 20.646,00
95	Salsa crespa in natura	463930	kg	04	93	300	R\$ 24,64	R\$ 7.392,00
96	Salsão in natura	463827	kg	04	93	300	R\$ 25,15	R\$ 7.545,00
97	Sálvia natural	463932	kg	04	93	300	R\$ 41,19	R\$ 12.357,00
98	Tangerina poncan natural	481037	kg	10	170	7.000	R\$ 7,72	R\$ 54.040,00
99	Tomate Cereja	609443	kg	05	110	300	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00
100	Tomate Italiana	474918	kg	05	110	1.000	R\$ 13,72	R\$ 13.720,00

101	Tomate salada in natura	463806	kg	05	110	8.100	R\$ 12,77	R\$ 103.437,00
102	Cota item 101 reservada para ME/EPPP	463806	kg	05	20	900	R\$ 12,77	R\$ 11.493,00
103	Uva Itália natural	464438	kg	05	110	1.000	R\$ 28,15	R\$ 28.150,00
104	Uva thompson	464365	kg	05	110	1.000	R\$ 24,43	R\$ 24.430,00
105	Uva verde sem Caroço natural	464455	kg	05	110	1.000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
106	Vagem manteiga tipo 1 in natura	463814	kg	05	110	1.000	R\$ 19,63	R\$ 19.630,00

Anexo II - Anexo II - Criterios de analise das amostras. pdf

Anexo II

PAG Nº 67269.007478/2024-76

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE SANTA CRUZ**



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE SANTA CRUZ

SEÇÃO DE SUBSISTÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Este anexo em aplicação nos critérios de análise das amostras no Pregão de PAG nº 67269.007478/2024-76, a fim de garantir condições de qualidades higiênico-sanitárias necessárias ao processamento seguro de alimentos produzidos e fornecidos por esta Organização Militar ao efetivo militar desta guarnição.

2. REFERÊNCIA

- 2.1. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações;
- 2.2. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 2.3. Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA) - RCA 12-1;
- 2.4. Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição 2010; e
- 2.5. Ofício nº 402/AACE/25108, de 25 de junho de 2020, do CENCIAR para o COMGEP, contendo metodologia para exigência de amostra.
- 2.6. Regulamento de Segurança dos Alimentos das Forças Armadas - MD42-R-01 (1ª Edição / 2015), de 31 de março de 2015.
- 2.7. Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação - Resolução RDC ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004.

3. SIGLAS UTILIZADAS

- 3.1.1. PAM/S – Pedido de Aquisição de Material e Serviço; e
- 3.1.2. AGU – Advocacia Geral da União.

4. CONCEITUAÇÃO

4.1.1. SETOR REQUISITANTE

4.1.1.1. São os setores responsáveis por demandar as necessidades de um determinado bem ou serviço.

4.1.2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

4.1.2.1. Equipe responsável pela elaboração dos PAM/S e seus anexos para os objetos previamente definidos no Programa de Trabalho Anual do Exercício.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. Quando uma análise meramente formal da proposta de preços do fornecedor versus ao estabelecido no edital convocatório não for suficiente para conferir segurança à Administração, poderá o Pregoeiro fixar exigência de apresentação de amostra no Termo de Referência para minimizar os riscos de aceitação da proposta pelo pregoeiro e garantir a aquisição mais vantajosa para a Administração.

5.2. A solicitação de 01(uma) amostra do item especificado no Termo de Referência deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega das amostras pelo licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, em função da estimativa do tempo necessário para que o licitante obtenha a amostra após sua convocação;

5.3. O local para entrega da amostra será a Seção de Subsistência da Base Aérea de Santa Cruz, localizado no Rancho da BASC, na Rua do Império, sem número, Santa Cruz, CEP 23555-024, Rio de Janeiro, RJ.

5.4. A análise da amostra será de responsabilidade da comissão formada por profissionais da área de alimentação, os quais serão determinados pela Seção de Subsistência da Base Aérea de Santa Cruz (BASC).

5.5. A amostra passará por uma análise cuja base será o Relatório de Análise de Amostras, em anexo, na qual serão avaliadas as características do produto. Para que seja Aprovada. A amostra não pode ser avaliada como insatisfatória em nenhum item, pois, caso contrário, infligiria a segurança alimentar a ser fornecida.

5.5.1. OS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS SERÃO OS SEGUINTE:

5.5.1.1. Ao deliberar sobre a necessidade de apresentação de amostra, deverá estar elencado no Termo de Referência para elucidação do procedimento licitatório os seguintes termos:

5.5.1.1.1. Entrega da amostra por representante legal da empresa ou funcionário com identificação da empresa e devidamente uniformizado;

5.5.1.1.2. Serão analisadas as embalagens das amostras, as quais devem estar íntegras, seguir as particularidades de cada alimento, limpas e sem vestígios de sujidades ou outros materiais que possibilitem a contaminação do alimento;

5.5.1.1.3. Amostras não devem ter contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado;

5.5.1.1.4. Amostra deve constar rotulagem completa, com dados apresentados de forma legível: nome e composição do produto, informações nutricionais, condições de armazenamento do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade, quantidade (peso), número de registro no órgão oficial, nomes do fabricante e do fornecedor, endereços do fabricante e do fornecedor, CNPJ do fabricante e do fornecedor e as informações devem ser iguais as dos produtos ofertados na proposta de preços enviado pelo Fornecedor;

5.5.1.1.4.1. constar para laticínios e ovos: apresenta SIF ou SIE (Serviço de Inspeção Federal ou Estadual), conforme previsto na legislação sanitária vigente.

5.5.1.1.5. Amostra deve ser entregue em transporte refrigerado com temperatura adequada para cada grupo, seguindo as condições especiais de conservação:

5.5.1.1.5.1. Gêneros Congelados: -12°C ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante;

5.5.1.1.5.2. Pescados Refrigerados: de 2 a 3°C ou conforme recomendação do fabricante;

5.5.1.1.5.3. Carnes Refrigeradas: de 4 a 7°C ou conforme recomendação do fabricante;

5.5.1.1.5.4. Laticínios Refrigerados: de 4 a 10°C ou conforme recomendação do fabricante;

5.5.1.1.5.5. Hortifrutis Refrigerados: de 2 a 8°C ou conforme recomendação do fabricante;

5.5.1.1.6. O transporte deve possuir o certificado de inspeção sanitária emitido pelo órgão competente;

5.5.1.1.7. Amostra deve apresentar cor, odor, aparência, textura e consistência segundo os padrões de identidade e qualidade característicos de cada produto;

5.5.1.1.8. Os itens deverão ser apresentados com as mesmas informações das descrições cadastrada no portal de compras pelo fornecedor;

5.5.1.1.9. A devolução da amostra somente ocorrerá após a conclusão do processo licitatório, de modo a garantir a eventual contraprova em caso de recurso;

5.5.1.1.10. A amostra será devolvida, inclusive sem ônus para a Administração, visto que os produtos entregues como amostra são testados e, em alguns casos, consumidos;

5.5.1.1.11. É previsto a presença de quaisquer interessados, inclusive dos demais licitantes, na sessão de realização do procedimento da avaliação de amostras com o devido registro em Ata;

5.5.1.1.12. a Comissão de Análise deverá elaborar processo com todos os documentos, atas, fotografias e relatórios que consubstanciem sua análise. O relatório deverá compor o Processo Administrativo de Gestão (PAG) do certame. Os demais documentos deverão compor PAG específico; e

5.5.1.1.13. prever a disponibilidade do licitante para consulta a documentação referente à realização do procedimento de avaliação, contendo o resultado da análise do objeto.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Havendo divergências e/ou adequações necessárias para a melhor condução do pregão eletrônico, o Pregoeiro poderá restituir o processo à Equipe correspondente para correções e acertos, em qualquer fase do processo.

Elaborada por:

Rio de Janeiro, data conforme assinatura digital.

Assinado digitalmente

Fabiana da Silva Alves 1º Ten QOCON NUT
Chefe da Seção de Nutrição

Conferido em:

Rio de Janeiro, data conforme assinatura digital.

Assinado digitalmente

RAFAEL SOUZA LACERDA Maj Int
Agente de Controle Interno

Aprovo o presente critério de avaliação de amostra, por conter todos os elementos necessários para aquisição de Gêneros Alimentícios - Itens de Hortifrúti destinados ao cumprimento das atribuições regimentais da Seção de Subsistência (SSUB) da Base Aérea de Santa Cruz (BASC).

Rio de Janeiro, data conforme assinatura digital.

Assinado digitalmente

HERBERT MENDES LIMA Ten Cel Int
Ordenador de Despesas

6.1.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Fornecedor:

Data da análise:	Horário:
Descrição da amostra:	
Marca:	Fabricante:
Embalagem:	Unidade de medida:
CTF:	SIF:

ITEM	CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS	SIM	NÃO
01	Representante legal da empresa ou funcionário com indentificação e uniformizado;		
02	Embalagens íntegras, limpas e sem vestígios de sujidades ou outros materiais?		
03	Amostra sem contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado?		
04	Rotulagem completa e legível com nome e composição do produto, informações nutricionais, condições de armazenamento do produto?		
05	Amostra deve constar rotulagem completa, com dados apresentados de forma legível: nome e composição do produto, informações nutricionais, condições de armazenamento do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade, quantidade (peso), número de registro no órgão oficial, nomes do fabricante e do fornecedor, endereços do fabricante e do fornecedor, CNPJ do fabricante e do fornecedor e as informações devem ser as apresentados com as mesmas informações das descrições cadastrada no portal de compras pelo fornecedor?		
06	Proteínas em geral, laticínios e ovos: apresenta SIF ou SIE (Serviço de Inspeção Federal ou Estadual), conforme previsto na legislação sanitária vigente as informações devem ser as apresentados com as mesmas informações das descrições cadastrada no portal de compras pelo fornecedor?		
07	Gramatura da amostra deve seguir a descrição do item no Termo de Referência as informações devem ser as apresentados com as mesmas informações das descrições cadastrada no portal de compras pelo fornecedor?		
08	Amostra apresenta cor, odor, aparência, textura e consistência segundo os padrões de identidade e qualidade característicos de cada produto?		
09	Amostra entregue sob temperatura adequada, seguindo as condições especiais de conservação? Gêneros Congelados: -12°C ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante; Pescados Refrigerados: de 2 a 3°C ou conforme recomendação do fabricante;		

	Carnes Refrigeradas: de 4 a 7°C ou conforme recomendação do fabricante; Laticínios Refrigerados: de 4 a 10°C ou conforme recomendação do fabricante; Hortifrutis Refrigerados: de 2 a 8°C ou conforme recomendação do fabricante; Produtos sem refrigeração (produtos secos): temperatura ambiente?		
10	Consta o comprovante de inspeção, o mesmo cadastrado no portal de compras pelo fornecedor?		
11	Para perecíveis congelados, a amostra recebida deve apresentar percentual de gelo máximo conforme descrito no Termo de Referência?		
ITEM	ANÁLISE SENSORIAL	SIM	NÃO
12	Amostra com odor característico?		
13	Amostra com aparência característica?		
14	Amostra com consistência característica?		
15	Amostra com sabor característico?		
16	Funcionário com identificação da Empresa?		
17	Transporte com certificado de inspeção em dia?		

LEGENDA: S (SIM) / N (NÃO)

RESULTADO FINAL: AMOSTRA:

Aprovada ☐

Reprovada ☐

Responsável Técnica pela Análise:

FABIANA DA SILVA ALVES 1º Ten QOCON NUT
Chefe da Seção de Nutrição
CRN: 08102148

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR57_2024
Data/Hora de Criação:	31/10/2024 13:23:29
Páginas do Documento:	30
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	31
Hash MD5:	b15d52acf926780db441075b75d15a6b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten FABIANA DA SILVA ALVES no dia 31/10/2024 às 10:24:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento INGRID DE PINHO BELO RIBEIRO no dia 31/10/2024 às 13:52:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RAFAEL SOUSA LACERDA no dia 31/10/2024 às 14:58:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int HERBERT MENDES LIMA no dia 31/10/2024 às 17:00:17 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO